



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Altera a Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife*, para criar a “Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Art. 1º Adicione-se o inciso XVI ao art. 112 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 112.
.....
XVI - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.” (NR)

Art. 2º Adicione-se o art. 121-G à Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 121-G À Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I - manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria sujeita à apreciação da Câmara, relacionada à proteção, preservação, promoção e ampliação dos direitos da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e supervisionar a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência no Município do Recife;

III - fiscalizar o cumprimento e a observância da legislação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como nas entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

assegurado direito de ingresso e permanência dos membros nas dependências dos estabelecimentos;

IV - propor ajustes normativos necessários para o efetivo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;

V - propor programas, projetos e serviços em diferentes áreas com o objetivo de eliminar a discriminação e incentivar a participação social e política da pessoa com deficiência, bem como sua inclusão no mercado de trabalho;

VI - estimular e apoiar iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - atuar sobre as desigualdades de gênero, raça e suas intersecções que acentuam processos de exclusão social da pessoa com deficiência;

VIII - promover pesquisas e estudos sobre a proteção, promoção e preservação dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - acompanhar e contribuir para a implementação de programas governamentais de ação afirmativa destinados à promoção dos direitos da pessoa com deficiência; e

X - acompanhar a ação dos Conselhos de direitos das pessoas com deficiência instalados no Município.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de agosto de 2023.

LIANA CIRNE
Vereadora - PT





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar a “Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, de caráter permanente, na Câmara Municipal do Recife. Tal Órgão Colegiado tem por finalidade, especialmente, a proteção, promoção, preservação e ampliação dos direitos da pessoa com deficiência.

A **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, assinada em Nova York em 30 de março de 2007 - instrumento que representa a evolução que vem ocorrendo no campo do Direito a partir da década de 1980 -, abriga o modelo social na moderna conceituação de deficiência, ratificado, inclusive no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Existem diferentes tipos de deficiência, as mais comuns estão previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Assim, incluem-se no rol de deficiências: paraplegia, visão monocular, Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA) etc.

A população de pessoas com deficiência está em ascensão no Brasil. São aproximadamente 18,6 milhões de pessoas com deficiência, considerando a população com idade igual ou superior a dois anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em Pernambuco, a população com deficiência foi estimada em 949 mil pessoas, de 2 anos ou mais de idade, o que corresponde a 10,1% da população dessa faixa etária. O resultado está acima da média brasileira (8,9%) e coloca o estado em sexto lugar no *ranking* nacional. O Recife, por sua vez, é a capital brasileira com maior porcentagem de pessoas com deficiência, com 11,1% dos seus habitantes de 2 anos ou mais nessa condição, o equivalente a 182 mil pessoas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Portanto, os direitos das pessoas com deficiência merecem específica consideração, de forma a saírem de quaisquer tratamentos genéricos que lhes sejam dados. É necessário - não só diante das projeções demográficas citadas, mas também em razão dos atuais problemas que acometem a população -, que seja criada uma Comissão temática de caráter permanente para tratar de temas relativos à proteção, promoção, preservação e ampliação dos direitos da pessoa com deficiência, na Câmara Municipal do Recife.

Destaque-se que as alterações na Resolução nº 2.624, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal, devem ser feitas por meio de Projeto de Resolução, conforme se depreende do art. 254, III, do Regimento Interno.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de agosto de 2023.

LIANA CIRNE
Vereadora - PT

